**LEI Nº 3.159/2024 – DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº. 3.152/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

 **Art. 1º.** Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.152/2024, de 17 de maio de 2024, passando a vigorar da seguinte forma:

 **Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a reconhecer e proceder o empenhamento e respectivo pagamento de Despesas do Exercício Anterior – DEA, em favor do credor IVANOR ANTÔNIO BEE, inscrito no CNPJ sob o n. 49.149.848/0001-76, no valor de R$ 18.380,00 (dezoito mil e trezentos e oitenta reais), referente às despesas oriundas de transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 27 de junho de 2024.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em \_\_/\_\_/2024

Lei Municipal 1087/1993

Servidor(a) Designado(a)